

# CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 410 - FILOSOFIA

## ANO ESCOLAR 2015/2016

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO  
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL  
8<sup>a</sup> RESERVA DE RECRUTAMENTO

**Grupo: 410 - Filosofia**

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo de DL 29/2001
156	9214761779	MARIA AMÉLIA DA SILVA CASTRO	151014 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE HOLANDA, GUIMARÃES	C	TEMPORÁRIO	
184	4416180101	MARIA DE FÁTIMA ESTEVES PEREIRA	171761 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVALADE, LISBOA	18	TEMPORÁRIO	
300	1340232375	HELDER RENATO PEREIRA BRÁS	152973 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL, BRAGANÇA	15	TEMPORÁRIO	
306	3168167754	PAULO JORGE DA IGREJA PIRES	152973 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL, BRAGANÇA	11	TEMPORÁRIO	
314	8083408662	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS FONSECA DUARTE	161561 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TRANCOSO	17	TEMPORÁRIO	
323	6462457570	MANUEL MARIA DA ROCHA MELO DE MAGALHÃES	121502 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 2 DE ABRANTES	20	TEMPORÁRIO	
336	3090338777	ANA MARIA MARTINS RODRIGUES ALVES	121198 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCOCHETE	15	TEMPORÁRIO	
344	5006289783	RUI JORGE RIBEIRO GONÇALVES	170653 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. GINESTAL MACHADO, SANTARÉM	20	TEMPORÁRIO	
345	3458857338	ANA CATARINA REIS CORREIA BRAVO	145476 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA ANTÓNIO ALEIXO	20	TEMPORÁRIO	
346	4488093035	SÓNIA ALEXANDRA GOMES ABREU	171311 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MOITA	8	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL; TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).